GOVERNO MUNICIPAL
ARARIPINA
Mais trabalho. Futuro melhor!

LEI Nº 3.066, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos comerciais e outros, afixarem cartazes com as informações sobre os serviços de atendimento à mulher em situação de violência de gênero, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais. **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e Eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais, hotéis ou pousadas, salões de beleza, academias, hospitais públicos e privados, clínicas, laboratórios de análises clínicas, bares, restaurantes, casas noturnas e outros estabelecimentos que promovam eventos festivos na cidade, ficam obrigados a afixarem cartazes (tamanho A4) com as informações sobre os serviços de atendimento à mulher em situação de violência de gênero nos seguintes dizeres:

PEÇA AJUDA, DENUNCIE A VIOLÊNCIA DE GÊNERO CONTRA A MULHER
TELEFONES ÚTEIS:
ATENDIMENTO À MULHER 180
POLÍCIA MILITAR 190
POLÍCIA MILITAR (9º CIPM ARARIPINA) 87.3873.8411
DISQUE DENÚNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 100

Art. 2º Os cartazes deverão ser afixados no banheiro feminino ou em local de fácil visualização.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor após a sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO DA ROSA MUNIZ
CNPJ: 11.040.854/0001-18
Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro
55 87 9 8138-9688 ramal 101
gabinete@araripina.pe.gov.br
www.araripina.pe.gov.br